

# *Câmara Municipal de Pontal Do Paraná*

## *Estado do Paraná*

Mensagem Nº 047/2020

Processo Legislativo: 0534/2020

### **Anteprojeto de Lei: 049/2020**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 24/07/2020

### **COMISSÕES TÉCNICAS**

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ORGANISMO I.M. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

*Lei 2063 de 30/07/2020*

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 2.063, DE 30 DE JULHO DE 2020

Sumula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

| Suplementação            |                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 15.001.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | DIRETORIA GERAL                                                   |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19 |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA               |
| 60.000,00                | Total de Suplementação: R\$ 60.000,00                             |

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

| Redução                  |                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 15.001.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | DIRETORIA GERAL                                                   |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19 |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | MATERIAL DE CONSUMO                                               |
| 60.000,00                | Total de Redução: R\$ 60.000,00                                   |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 30 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

VANDA GUELERE DE LIMA

JORGE PILOTTO

Procurador Geral do Município

Secretária Municipal de Assistência Social

## LEI Nº 2.064, DE 30 DE JULHO DE 2020

Sumula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)."

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

| Suplementação            |                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 15.001.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | DIRETORIA GERAL                                                   |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19 |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA               |
| 35.000,00                | Total de Suplementação: R\$ 35.000,00                             |

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

| Redução                  |                                                     |
|--------------------------|-----------------------------------------------------|
| 15.001.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL     |
| 15.001.00.000.0000.0.000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 35.000,00                | Total de Redução: R\$ 35.000,00                     |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 30 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

VANDA GUELERE DE LIMA

JORGE PILOTTO

Procurador Geral do Município

Secretária Municipal de Assistência Social

## Decreto nº 8808/2020 de 27.07.2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e Outras providências

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2012/2019 de 19-12-2018:

Decreto:

67

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

## Suplementação

|                          |                                                     |          |
|--------------------------|-----------------------------------------------------|----------|
| 09.000.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO   |          |
| 09.001.00.000.0000.0.000 | DIRETORIA GERAL                                     |          |
| 09.001.04.000.0000.0.000 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO          |          |
| 100 - 33.90.30.00.00     | 0100 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.000,00 |
| 102 - 33.90.30.00.00     | 0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| Total Suplementação:     |                                                     | 3.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, serão como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

## Redução

|                          |                                                       |          |
|--------------------------|-------------------------------------------------------|----------|
| 09.000.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO     |          |
| 09.001.00.000.0000.0.000 | DEPARTAMENTO DE TURISMO                               |          |
| 09.001.23.000.0000.0.000 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO |          |
| 100 - 33.90.30.00.00     | 0100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                          | 3.000,00 |
| Total Redução:           |                                                       | 3.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANA, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2020

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTTO NETTO

Secretário de Planejamento





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.063, DE 30 DE JULHO DE 2020**

**Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000.  
08.001.00.000.0000.0.000.  
08.001.08.122.0010.2.374.

870-3.3.90.32.00.00. 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA GERAL  
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE  
NACIONAL – COVID 19  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA 60.000,00

**Total de Suplementação: R\$ 60.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Redução**

08.000.00.000.0000.0.000.  
08.001.00.000.0000.0.000.  
08.001.08.122.0010.2.374.

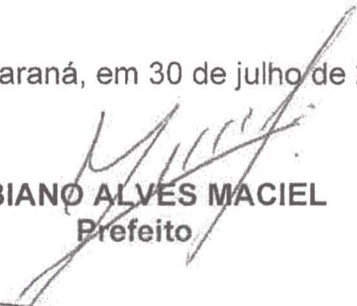
858-3.3.90.30.00.00. 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA GERAL  
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE  
NACIONAL – COVID 19  
MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

**Total de Redução: R\$ 60.000,00**

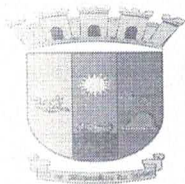
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 30 de julho de 2020.

  
**FABIANO ALVES MACIEL**  
Prefeito

  
**JORGE PILOTTO**  
Procurador Geral do Município

**VANDA GUELERE DE LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

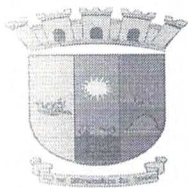
## LIVRO ATAS

Presidente

### **ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 29 JULHO DE 2020 ÀS 16:00 HORAS, A MESMA É REALIZADA ONLINE, ATRAVÉS DE VÍDEO-CONFERÊNCIA.**

Oseias Leal: É registrada a presença das senhoras Vereadoras: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e dos senhores Vereadores: Osni Alves de Abreu, José Juvanete Pereira, Sinedir da Rosa Cardozo, Marco Antônio Bueno da Rocha, e Weldson da Silva Brandão. Sendo apenas justificada a ausência do Rony Peterson Moroz. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a 21ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Após verificar na tela o quórum para dar início a sessão. Eu vou fazer a leitura do Ofício Circular e do Edital. Ofício. Prezados Senhores. Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convoca-los para três Sessões Extraordinárias online, a se realizarem nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020, às 16:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Oseias Leal, Presidente. Edital nº 010/2020. Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno, resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 29, 30 e 31 de julho 2020, às 16:00 horas, através de vídeo conferência, a fim de discutir e votar as seguintes matérias. O Anteprojeto de Lei nº 047/2020; O Anteprojeto de Lei nº 048/2020; O Anteprojeto de Lei nº 049/2020; O Anteprojeto de Lei nº 050/2020. Ordem do dia. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 047/2020, que capeia a Mensagem nº 045/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0532/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que. “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).” Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado em 1ª Votação o Anteprojeto de Lei nº 047/2020. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 048/2020, que capeia a Mensagem nº 046/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0533/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que. “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos).” Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:**





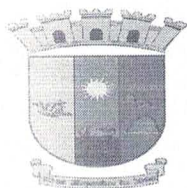
# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## LIVRO ATAS

Presidente

Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado em 1ª Votação o Anteprojeto de Lei nº 048/2020. Está em discussão a Emenda protocolada sob Processo Legislativo nº 0538/2020, de iniciativa dos Vereadores que modifica por correção o Artigo 1º do Anteprojeto de Lei nº 048/2020, o que segue. “Onde se lê – Auxílio Alimentação no valor de R\$ 349.076,04, passará a ser Auxílio Alimentação no valor de R\$ 80.581,00.” Está em Discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado a Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 048/2020. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 049/2020, que capeia a Mensagem nº 047/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0534/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que. “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).” Está em Discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 10 votos a favor, e nenhuma ausência, está Aprovado a Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 049/2020. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 050/2020, que capeia a Mensagem nº 048/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0535/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que. “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).” Está em Discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## LIVRO ATAS

Presidente

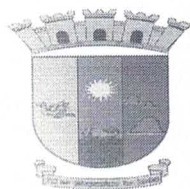
**OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Sim **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 10 votos a favor, e nenhuma ausência, está Aprovado a Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 050/2020. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 30 e 31 de julho sejam realizadas logo após o término desta. Está em Discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Sim **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 10 votos a favor, e nenhuma ausência, está Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Está encerrada a Sessão. Bom dia a todos. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal  
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha  
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges  
2ª Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## LIVRO ATAS

Presidente

**ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020 ATRAVÉS DE VIDEO-CONFERÊNCIA, APÓS O ENCERRAMENTO DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.**

Oseias Leal: É registrada a presença das senhoras Vereadoras: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e dos senhores Vereadores: Osni Alves de Abreu, José Juvanete Pereira, Sinedir da Rosa Cardozo, Marco Antônio Bueno da Rocha, e Weldson da Silva Brandão. Sendo apenas justificada a ausência do Rony Peterson Moroz. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a 22ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela o quórum para iniciarmos a Sessão. Ordem do dia. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 047/2020. Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado o Anteprojeto de Lei n.º 047/2020. Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 048/2020, com a Emenda aprovada em Sessão anterior, já inclusa no Projeto. Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado em segunda votação o Anteprojeto de Lei n.º 048/2020. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 049/2020. Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## LIVRO ATAS

---

Presidente

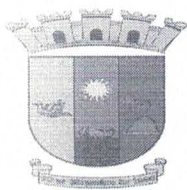
**VEREADOR SENE:** Sim **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado o Anteprojeto de Lei nº 049/2020. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 050/2020. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 049/2020. Está em discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Osni. **VEREADOR OSNI:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA:** Sim. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Sim **PRESIDENTE:** Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO:** Sim. **PRESIDENTE:** Com 9 votos a favor, e uma ausência, está Aprovado o Anteprojeto de Lei nº 050/2020. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Está encerrada a Sessão. Bom dia a todos. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal  
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha  
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges  
2ª Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## LIVRO ATAS

Presidente

**ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020 ATRAVÉS DE VIDEO-CONFERÊNCIA, APÓS O ENCERRAMENTO DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.**

Oseias Leal: É registrada a presença das senhoras Vereadoras: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e dos senhores Vereadores: Osni Alves de Abreu, José Juvanete Pereira, Sinedir da Rosa Cardozo, Rony Peterson Moroz, Marco Antônio Bueno da Rocha, e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE**: Declaro aberta a 23ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela o quórum para iniciarmos a Sessão. Ordem do dia. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 048/2020. Está em Discussão. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Prof. Patrícia. **VEREADORA PROF. PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com 10 votos a favor, e nenhuma ausência, está o Anteprojeto de Lei n.º 048/2020. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. Está encerrada a Sessão. Bom dia a todos. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal  
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha  
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges  
2ª Secretária



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

Ofício nº 020/2020 – 1L

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2020.

Exmo. Sr.

**FABIANO ALVES MACIEL**

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 036, 37, 38 e 039/2020, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei nº 037/2020 sofreu emenda, no qual está destacada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

**OSEIAS LEAL**

**Presidente**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

## **PROJETO DE LEI N.º 038/2020**

**SÚMULA:** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### **Suplementação**

|                            |                                                                    |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                         |
| 08.001.00.000.0000.0.000.  | DIRETORIA GERAL                                                    |
| 08.001.08.122.0010.2.374.  | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19  |
| 870-3.3.90.32.00.00      3 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      60.000,00 |

**Total de Suplementação: R\$ 60.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### **Redução**

|                            |                                                                   |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| 08.001.00.000.0000.0.000.  | DIRETORIA GERAL                                                   |
| 08.001.08.122.0010.2.374.  | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19 |
| 858-3.3.90.30.00.00      3 | MATERIAL DE CONSUMO      60.000,00                                |

**Total da Receita: 60.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 30 de Julho de 2020.

  
**OSEIAS LEAL**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ

**DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 030/2020.

HORA: 11:00 h.

DATA: 27/07/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA:**

27/07/2020.

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO  
LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAREM NOS  
DIAS 29, 30 e 31 DE JULHO DE 2020 ÀS 16h.**

**ORDEM DO DIA**

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 047/2020, que capta a Mensagem nº 045/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0532/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)."

(Trata da devolução de Recurso da Passarela de Pontal do Sul)

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 048/2020, que capta a Mensagem nº 046/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0533/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 349.076,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta e seis reais e quatro centavos)."

(O crédito é destinado para ações de enfrentamento ao COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde)

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 049/2020, que capta a Mensagem nº 047/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0534/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

(O crédito é destinado para o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no combate à COVID-19, para amparo das famílias de baixa renda, em que haja positivados com o Coronavírus)

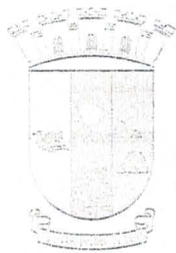
• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 050/2020, que capta a Mensagem nº 048/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0535/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)."

(O crédito é destinado para ações do Sistema Único de Assistência Social no enfrentamento ao COVID-19)

OSEIAS LEAL

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Ofício Circular n.º 010/2020.

Pontal do Paraná, em 27 de julho de 2020.

Exmo. Senhores

**VEREADORES**

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias on line, a se realizarem nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020, às 16 horas.

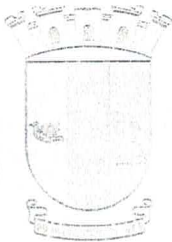
Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

**OSEIAS LEAL**

Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL N.º 010/2020**

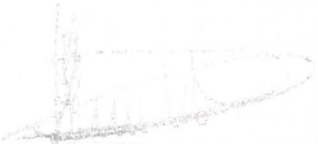
*Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:*

**RESOLVE:**

*Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 29, 30 e 31 de julho 2020, às 16 horas, através de vídeo conferência, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:*

- *O Anteprojeto de Lei nº 047/2020;*
- *O Anteprojeto de Lei nº 048/2020;*
- *O Anteprojeto de Lei nº 049/2020;*
- *O Anteprojeto de Lei nº 050/2020;*

*Pontal do Paraná, em 27 de julho de 2020.*

  
**OSEIAS LEAL**

**Presidente**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 047/2020 – GAB/PGM**

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

**OSEIAS LEAL**

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 047/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 047/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**FABIANO ALVES MACIEL**  
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0534/2020 Hora: 15:36

Data de Protocolo: 24/07/2020

Interessado: Podcer Executivo

Assunto: Mensagem nº 047/2020 - GAB - PGM







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 047/2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

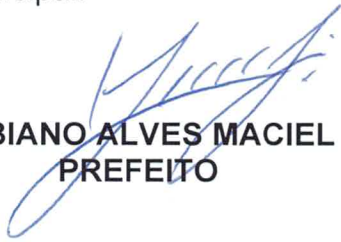
Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que  
**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).”**

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a realocação de recursos orçamentários, a fim de assegurar a execução das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no combate à Covid-19, na realidade fática de nosso Município.

O presente crédito será utilizado para o fornecimento de alimentos para as famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e risco social, em que haja familiares positivados com o coronavírus, impondo a necessidade de isolamento social temporário.

O projeto tem respaldo nos processos administrativos internos nº 7788/2020, de autoria das Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como possui amparo na análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

  
**FABIANO ALVES MACIEL**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

049/2020

**Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Suplementação**

|                           |                                                                   |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | DIRETORIA GERAL                                                   |
| 08.001.08.122.0010.2.374. | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19 |
| 870-3.3.90.32.00.00.      | 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA             |
|                           | 60.000,00                                                         |
|                           | <b>Total de Suplementação: R\$ 60.000,00</b>                      |

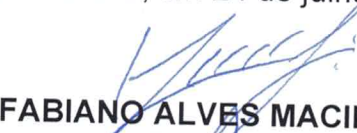
**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Redução**

|                           |                                                                   |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | DIRETORIA GERAL                                                   |
| 08.001.08.122.0010.2.374. | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19 |
| 858-3.3.90.30.00.00.      | 3 MATERIAL DE CONSUMO                                             |
|                           | 60.000,00                                                         |
|                           | <b>Total de Redução: R\$ 60.000,00</b>                            |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 24 de julho de 2020.

  
**FABIANO ALVES MACIEL**  
Prefeito

  
**JORGE MIGUEL PILOTO NETTO**  
Procurador Geral do Município

  
**VANDA GUELERE DE LIMA**  
Secretário Municipal de Assistência Social